



RESOLUÇÃO CPG/PPGCAM Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES – PROAP/CAPES, CONFORME A PORTARIA CAPES Nº 156/2014.

1. Todos os pedidos de auxílio financeiro e a utilização dos recursos concedidos deverão respeitar as determinações da legislação em vigor, de conhecimento da Seção Técnica de Finanças da Unidade Universitária, e as normas contidas no MANUAL PROAP/CAPES (Itens Financiáveis), conforme Portaria da CAPES nº 156, de 28/11/2014.
2. Os recursos financeiros do PROAP correspondentes ao PNPd/CAPES somente poderão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de pesquisa definida(s) pelo(s) respectivo(s) bolsista(s) em estágio pós-doutoral, conforme previsto no Plano de Trabalho Institucional aprovado pela CAPES.
3. Estudantes de mestrado e doutorado bolsistas, ou não poderão receber valores diferenciados de auxílio financeiro, conforme definições abaixo:
 - a. Estudantes não bolsistas, poderão solicitar auxílio financeiro, com valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - b. Estudantes Bolsistas (CAPES/CNPq), poderão solicitar auxílio financeiro, com valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - c. Estudantes com vínculo empregatício formal, poderão solicitar auxílio financeiro, com valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - d. Estudante Bolsistas FAPESP devem utilizar sua reserva técnica. Somente em casos específicos poderão apresentar solicitação para a obtenção do auxílio financeiro PROAP, mediante aprovação da CPG/PPGCAM.
4. Os pós-graduandos poderão ser contemplados com mais de um auxílio financeiro anual respeitando o limite máximo descrito no item 3 desta Resolução e desde que haja disponibilidade de verba.
5. O auxílio somente será concedido respeitando os seguintes itens financiáveis:
 - a. Publicação de conteúdo científico-acadêmico;
 - b. Participação do estudante em atividades (trabalho de campo e coleta de dados);
 - c. Participação do estudante em eventos científicos no país e no exterior;
 - d. Participação do estudante em atividade de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas;
 - e. Participação em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.
6. Para a formalização do pedido de auxílio financeiro ao PPGCAm, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Formulário de solicitação, devidamente preenchido;
 - b. Documentos comprobatório referente ao valor solicitado;
 - c. Parecer do orientador sobre a relevância da solicitação para a Dissertação/Tese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
Rod. Washington Luís, Km. 235 – Cx. Postal. 676
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Fone: (016) 3306-6799
Email: ppgcam@ufscar.br



7. Após o recebimento e a utilização do auxílio financeiro o estudante deverá encaminhar à Coordenação do PPGCAm, os documentos comprobatórios da utilização dos recursos, tais como: (Certificados de apresentação de trabalho, publicação nos Anais, comprovante de passagens terrestres, despesas com alimentação, hospedagem, relatório das atividades desenvolvidas em trabalho de campo ou coleta de dados com anuência do orientador);
8. O estudante contemplado com recursos PROAP/CAPES deverá fazer referência ao apoio recebido da CAPES em seus artigos, dissertações, teses e quaisquer trabalhos produzidos ou publicados, em quaisquer mídias, em quaisquer línguas, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente pela CAPES, em conformidade com a Portaria n° 206, de 04 de setembro de 2018.
9. Em caso de escassez de recursos, o trabalho de campo e/ou coleta de dados terão prioridade em relação as demais solicitações.
10. A CPG do PPGCAm se reserva o direito de atendimento total, parcial ou denegar as solicitações.

São Carlos, 01 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais